



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
4ª Procuradoria

Excelentíssima Conselheira-Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

REPRESENTAÇÃO N.º 068 /2019-MPC-CASA.

Representação. Pequenos reparos no âmbito da SEDUC. Conhecimento de irregularidades por meio de depoimentos colhidos em procedimento preparatório. Necessidade de apuração da regularidade de tais serviços. Envio de cópia ao Ministério Público para conhecimentos dos fatos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS do Estado do Amazonas, por seu Procurador de Contas, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, vem, perante Vossa excelência, apresentar **REPRESENTAÇÃO** contra LUIZ CASTRO DE ANDRADE NETO, Secretário de Educação e Qualidade do Ensino da SEDUC/AM, com domicílio funcional nesta cidade, à Rua Waldomiro Lustoza, 250-Japiim II, Manaus-AM, pelos fatos e fundamentos expostos abaixo.

DOS FATOS E DO DIREITO

Do Procedimento Preparatório 002/2019-MPC-CASA, extraiu-se que a SEDUC-AM tem um passivo de centenas de débitos, com várias empresas, com gênese nos chamados PEQUENOS REPAROS.

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
4ª Procuradoria

Há situações que tais créditos estão vinculados a contratos e em outras que os serviços foram realizados sem nenhuma vinculação, e segundo declarações constantes nos autos, até mesmo sem nenhuma demanda por parte da SEDUC- AM.

Nos casos de contratos há um curioso mecanismo – comprometedor do orçamento – onde a SEDUC-AM mantém contrato por valor fechado, cifras da ordem de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou até maiores, e que a empresa contratada – que melhor seria chamar de PREMIADA – deve alcançar, realizando PEQUENOS REPAROS.

Há os casos, centenas, onde os pequenos reparos são realizados sem qualquer contrato, nem mesmo um processo formal de dispensa de licitação, e os pagamentos são realizados pela malsinada via do RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, ou seja, o credor apresenta um histórico dos serviços que teria realizado e através de uma manifestação jurídica a SEDUC-AM reconhece a dívida para efetuar o pagamento.

Há uma cadeia de agentes públicos vinculados à SEDUC-AM envolvidos nesse mecanismo de designação, aceitação e pagamento dos chamados pequenos reparos: gerente do setor de pequenos reparos, fiscais de obras, juristas pareceristas, gerente geral da DEINFRA e o próprio Secretário titular da SEDUC-AM, pois tem a obrigação legal de domínio dos fatos. Todos devem ser responsabilizados, na medida de suas culpabilidades.

A atividade educacional estadual no Amazonas não é mantida somente com o Erário estadual, a União financia a educação de modo direto e indireto, através de fontes diversas, de modo que, em atendimento ao que dispõe o artigo 40 do Código de Processo Penal, tanto o Ministério Público Estadual como o Ministério Público Federal devem ser noticiados desta Representação e seus anexos.

DO PEDIDO

Por tudo o que foi narrado, requer:

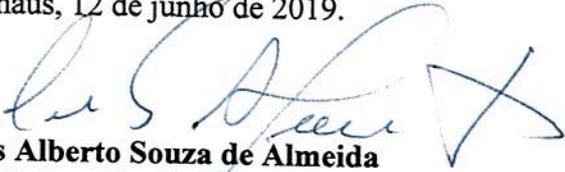


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
4ª Procuradoria

- a) A notificação do Representado e seus gerentes subalternos, fiscais de obras, avalistas dos apagamentos e pareceristas jurídicos, para – obrigatoriamente, pois se cuida do dever de prestar contas – apresentarem razões de defesa;
- b) O levantamento de todos os processos de pagamento referentes a PEQUENOS REPAROS encontrados na data de 01/01/2019, no âmbito da SEDUC-AM, e a situação em que se encontram atualmente, se pagos ou não;
- c) O levantamento das empresas prestadoras de serviços de Pequenos Reparos, de que trata o item anterior, para que apresentem razões de defesa, pois solidárias no caso de mau uso do erário;
- d) O levantamento dos contratos em vigor em 01/01/2019, com originais, forma de licitação – ou não -, aditivos se houver;
- e) O envio de cópias dos autos, de imediato, aos *Parquets* Estadual e federal.

Pede deferimento,

Manaus, 12 de junho de 2019.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 4

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

ERRATA

O Ministério Público de Contas do Amazonas republica o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO publicado no DOE em 17/04/2019.

ONDE SE LÊ:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 001 /2019- MPC-CASA.

LEIA-SE:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 002 /2019- MPC-CASA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 4ª Procuradoria, pelo Procurador de Contas signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 130 da Constituição Federal, Lei nº 2.423/1996; e

Considerando o que dispõe os artigos 8º a 10 da Portaria n. 14, de 03 de outubro de 2018, do MPC/AM;

Considerando a designação deste Signatário para atuar nas Contas da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino (SEDUC) do Estado do Amazonas no exercício de 2019;

Considerando a existência de informações – por fontes que devem ser preservadas neste estágio - que apontam para existência de atos de extrema gravidade nas gerências da DEINFRA, órgão da SEDUC, que comprometem a boa aplicação dos princípios estabelecidos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República e por consequência o comprometimento do Erário Estadual.

Procedo à abertura de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar os critérios de distribuição de trabalho para terceirizados, legitimidade e qualificação de agentes públicos lotados nos órgãos *sus* mencionados.

A data estimada para conclusão deste Procedimento Preparatório será 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogada, caso necessário.

Em atendimento ao que determina o art. 40 do Código de Processo Penal, sendo detectada a existência de crimes de ação pública, os autos serão, de imediato, enviados ao Ministério Público Estadual, para instrução de denúncia.





Manaus, 17 de abril de 2019

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procurador de Contas

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

I – PROCESSOS RECEBIDOS NO TRIMESTRE:

Foram recebidos no 1º Trimestre de 2019, para o exame do Ministério Público de Contas, 2.931 (dois mil, novecentos e trinta e um) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

Gráfico 1: Demonstrativo da Distribuição dos Processos no 1º Trimestre de 2019

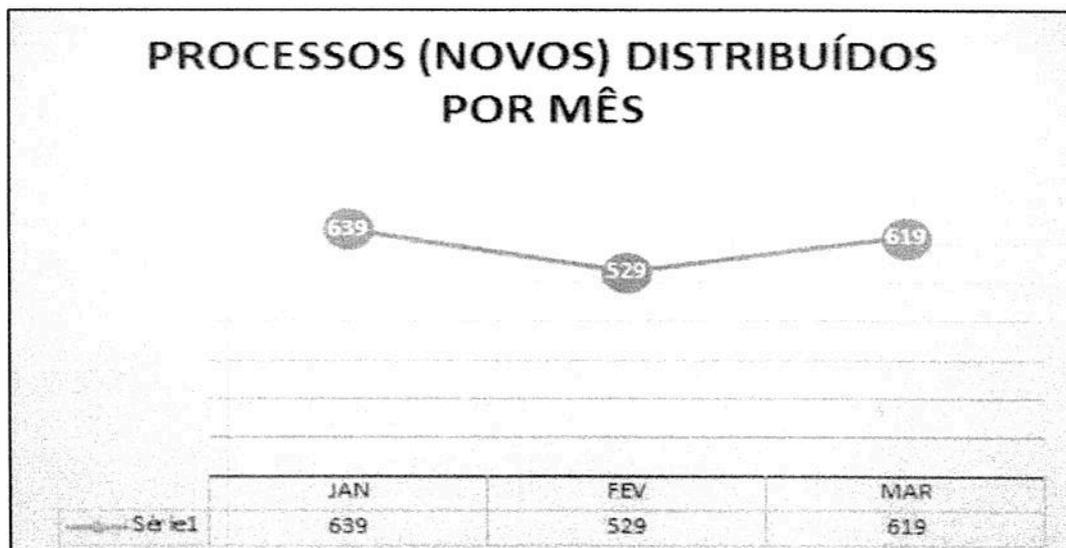


Gráfico 2: Tipificação dos Processo que tramitaram no MPC/AM em JAN/FEV/MAR de 2019



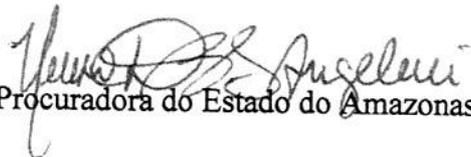


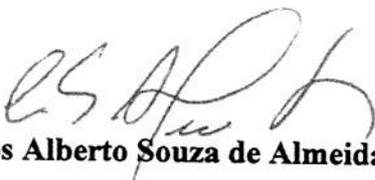
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
4ª Procuradoria

DEPOIMENTO

Às 09:20 horas do dia 29/04/2019 compareceu à 4ª Procuradoria de Contas o senhor PITER SIQUEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, RG 21692424, CPF 988.474.812-87, domiciliado à Rua Francisco Pizarro, n.º 12, Flores, CEP 69058-199, Manaus, Amazonas, telefone (92) 98150-7612, acompanhado da Procuradora do Estado do Amazonas Neuza Didia Brandão Soares Angeluce, OAB 2342, que respondeu às perguntas que lhe foram feitas e cuja gravação do depoimento consta na mídia em anexo. Eu, Kadrine Saneila Gomes Mendes Moreira.......... redigi o presente depoimento.

PITER SIQUEIRA DE ARAÚJO
Depoente


Procuradora do Estado do Amazonas


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas

57